



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.659.502/0001-55, sediado(a) na Avenida Centenário, 1080, São Dimas, Piracicaba em São Paulo/SP, CEP 13.416-000, neste ato representada pelo Sr. **NELSON SIDNEI MASSOLA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*.793.6\*\*\*, expedida pela (o) SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.958.948-\*\*, em conformidade com o Estatuto Social da fundação, doravante denominada **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 01/2021, instruído no Processo 50840.101891/2020-59, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e §1º do art. 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2021, firmado entre as partes em 20/01/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, a saber:

“O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2023 e término em 20 de janeiro de 2024, ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), resultante da aplicação dos preços indicados na Planilha abaixo:

PRODUTO	VALOR
2 - Melhoria Continua dos Serviços	15.300,00
<b>Valor anual</b>	<b>15.300,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), que será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas as expensas da EPL.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**  
CONTRATANTE

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**  
CONTRATANTE

**NELSON SIDNEI MASSOLA JÚNIOR**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Sidnei Massola Júnior, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 15/09/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Reichert, Diretor de Planejamento**, em 26/09/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 26/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 26/09/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6176107** e o código CRC **2142942D**.



Referência: Processo nº 50840.101891/2020-59



SEI nº 6176107

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)